



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



CONTRATO Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2026

DISPENSA Nº. 006/2026

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), inscrito no CNPJ Nº 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, CEP 37.548-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Luís Fernando Rosa de Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. xxx.558.106-xx.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1. MARCOS DE SOUZA ROCHA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.428.962/0001-58, sediado(a) na Rua Domingos Consentino, nº75, bairro Goiabal em São Sebastião da Bela Vista – MG CEP 37.567-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcos de Souza Rocha portador(a) da Carteira de Identidade nº 382385779 e CPF nºxxx.572.226-xx

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº. 017/2026, Dispensa nº. 006/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na locação de paredão de som automotivo, com operador técnico incluso, destinado à realização de atividade cultural e recreativa durante o Carnaval.

2.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Conforme Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

Credor:	06262 - MARCOS DE SOUZA ROCHA		Documento:	08.428.962/0001-58		Habilitado:	S	Vencedor:	S	
Ordem	Ficha	Produto			Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00167	00000062586-LOCAÇÃO DE PAREDÃO DE SOM - O EQUIPAMENTO OFERTADO CONSISTE EM PAREDÃO DE SOM AUTOMOTIVO MONTADO SOBRE REBOQUE DE DOIS EIXOS, PROJETADO PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PODENDO SER UTILIZADO EM ÁREAS ABERTAS OU FECHADAS, COM ELEVADA CAPACIDADE SONORA, VERSATILIDADE OPERACIONAL E RÁPIDA INSTALAÇÃO.				1	SERV	4500	4.500,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

	<p>O SISTEMA POSSUI POTÊNCIA SONORA TOTAL ESTIMADA EM 50.000 W RMS, COM POTÊNCIA DE AMPLIFICAÇÃO INSTALADA DE APROXIMADAMENTE 526.000 W RMS, PROPORCIONANDO ALTO DESEMPENHO, EXCELENTE PRESSÃO SONORA E AMPLA COBERTURA, ATENDENDO DE FORMA EFICIENTE EVENTOS PÚBLICOS, INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E COMEMORATIVOS. CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO O PAREDÃO DE SOM É COMPOSTO PELA SEGUINTE CONFIGURAÇÃO DE ALTO-FALANTES: O 06 (SEIS) SUBGRAVES DE 18 POLEGADAS, COM 3.500 W RMS CADA, DESTINADOS À REPRODUÇÃO DE FREQUÊNCIAS GRAVES DE ALTA PRESSÃO SONORA; O 22 (VINTE E DOIS) MÉDIO-GRAVES DE 12 POLEGADAS, COM 900 W RMS CADA, RESPONSÁVEIS PELA DEFINIÇÃO E PREENCHIMENTO DAS FREQUÊNCIAS MÉDIAS; O 32 (TRINTA E DOIS) DRIVERS DE 2 POLEGADAS, COM 160 W RMS CADA, DESTINADOS À REPRODUÇÃO DE FREQUÊNCIAS MÉDIAS-ALTAS; O 16 (DEZESSEIS) DRIVERS DE TITÂNIO (TI), COM 120 W RMS CADA, RESPONSÁVEIS PELA REPRODUÇÃO DE FREQUÊNCIAS AGUDAS, GARANTINDO CLAREZA E PROJEÇÃO SONORA. ESSA CONFIGURAÇÃO ASSEGURA EQUILÍBRIO SONORO, ALTA DEFINIÇÃO E COBERTURA UNIFORME, ADEQUADAS PARA EVENTOS DE DIFERENTES PORTES E AMBIENTES. DIMENSÕES E ESTRUTURA O EQUIPAMENTO APRESENTA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,5 METROS POR 3,5 METROS, SENDO TOTALMENTE INTEGRADO AO REBOQUE, NÃO NECESSITANDO DE MONTAGEM NO LOCAL, APENAS POSICIONAMENTO ADEQUADO PARA OPERAÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA CONTA COM ALIMENTAÇÃO PRÓPRIA E INDEPENDENTE, COMPOSTA POR: O BANCO DE BATERIAS DE 12 VOLTS; O GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA, GARANTINDO FUNCIONAMENTO CONTÍNUO MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA CONVENCIONAL. CONECTIVIDADE E APLICAÇÕES O SISTEMA DISPÕE DE ENTRADAS COMPATÍVEIS PARA MESA DE DJ, BEM COMO ENTRADAS ESPECÍFICAS PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO EM SHOWS AO VIVO, APRESENTAÇÕES MÚSICAIS, EVENTOS INSTITUCIONAIS E PERFORMANCES ARTÍSTICAS. RECURSOS ADICIONAIS O EQUIPAMENTO TAMBÉM É EQUIPADO COM: O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED, CONTRIBUINDO PARA AMBIENTAÇÃO VISUAL DO EVENTO; O PAINEL DE LED, POSSIBILITANDO A EXIBIÇÃO DO NOME DO EVENTO, MENSAGENS INSTITUCIONAIS OU INFORMATIVAS; O 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, COM ALCANCE APROXIMADO DE ATÉ 60 METROS, ADEQUADOS PARA LOCUÇÃO, APRESENTAÇÕES, ANÚNCIOS E INTERAÇÕES COM O PÚBLICO. OPERAÇÃO E SERVIÇO A LOCAÇÃO INCLUI OPERADOR TÉCNICO ESPECIALIZADO, RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, AJUSTES DE ÁUDIO, EQUALIZAÇÃO, CONTROLE DE VOLUME E SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, ASSEGURANDO QUALIDADE SONORA, SEGURANÇA OPERACIONAL E CORRETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO É FORNECIDO COM TODOS OS CABOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO, ESTANDO APTO PARA OPERAÇÃO IMEDIATA APÓS O POSICIONAMENTO NO LOCAL. O TEMPO DE INSTALAÇÃO E LIBERAÇÃO PARA USO É DE APROXIMADAMENTE 5 MINUTOS, VISTO QUE O SISTEMA</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



	JÁ SE ENCONTRA MONTADO E INTEGRADO AO REBOQUE, NÃO SENDO NECESSÁRIA MONTAGEM ESTRUTURAL NO LOCAL DO EVENTO. O EQUIPAMENTO APRESENTA MOBILIDADE, AUTONOMIA ENERGÉTICA E RÁPIDA OPERACIONALIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS QUE O TORNAM ADEQUADO PARA EVENTOS PÚBLICOS QUE DEMANDAM AGILIDADE, CONFIABILIDADE E EFICIÊNCIA SONORA							
TOTAL CREDOR:		4.500,00						

3.1.1. O serviço deverá ser realizado no Carnaval de 2026, no dia 17/02/2026 pelo período de 04 (quatro) horas.

3.1.1 – O presente instrumento vigorará por 3 (três) meses, podendo ser prorrogado.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30º (trigésimo) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, mediante os serviços realizados, em consonância com a Ordem de Serviço efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1.1. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- Rejeitar os serviços/aquisição em desconformidade com o presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Esp. Lazer. Cult e Turismo

02.006.001.13.392.009.2.048.3.3.90.30.00 Ficha 168

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – **Servidor: Aline Cristina da Costa** – **Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Conceição dos Ouros (MG), 02 de fevereiro de 2026.

MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS
OUROS:186776090001
65

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO
DOS OUROS:18677609000165
Dados: 2026.02.02 11:05:47
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCOS DE SOUZA
ROCHA:084289620001
58

Assinado de forma digital por
MARCOS DE SOUZA
ROCHA:08428962000158
Dados: 2026.02.02 14:06:26 -03'00'

MARCOS DE SOUZA ROCHA

CNPJ/MF sob o nº 08.428.962/0001-58

CONTRATADO

Testemunhas: